Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 088/2008 Erechim, 11 de agosto de 2008.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ANACLETO ZANELLA
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 078/2008, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Entidades Sociais do Município, vinculadas ao Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), visando ao repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/2008), com co-financiamento do Município.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI Nº. 078/2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Entidades Sociais do Município, vinculadas ao Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), visando ao repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/2008), com co-financiamento do Município.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado, no presente exercício, a firmar convênio com as Entidades Sociais do Município, a seguir especificadas, vinculadas ao Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), visando ao repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/2008), com co-financiamento do Município:

a) Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação R$ 7.072,61
b) Associação de Amparo à Maternidade e Infância - ASSAMI R$ 7.072,61
c) Associação Instrutora da Juventude Feminina – Centro Educacional Santo Agostinho (CESA) R$ 7.072,61
d) Obra Promocional Santa Marta R$ 7.072,61
e) Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão R$ 7.072,61

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.° O repasse dos recursos financeiros totalizam o montante de R$ 35.363,05 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e cinco centavos), sendo R$ 29.469,20 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/2008) e R$ 5.893,85 (cinco mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), oriundos do co-financiamento do Município de Erechim.

Art. 3.° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, 02 – Fundo Municipal de Assistência Social, 0824400302.045 – Programas, Projetos, Serviços Co-financiados com o Estado, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.° As Entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cidadania e Habitação, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio e de acordo com a Lei Municipal n° 2.661/1994 e Decreto nº. 3.146/2006.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de agosto de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Entidades Sociais do Município, vinculadas ao Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), visando ao repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/2008), com co-financiamento do Município.

É de conhecimento geral que, anualmente, o Município realiza convênios dessa natureza, para distribuição de subvenções sociais com entidades legalmente habilitadas na Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação e que fazem parte da rede de atendimento da Política de Assistência Social do Município.

Os recursos orçamentários disponíveis, provenientes do Governo Estadual, através do FEAS e de co-financiamento do Município, são distribuídos de forma democrática entre as entidades pelo COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social. Como critério, para esse repasse, as entidades enquadradas no Projeto de Orientação e Apoio Sócio-Familiar receberão, unitariamente, R$ 5.893,84 (cinco mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) provenientes do FEAS/2008, e R$ 1.178,77 (mil cento e setenta e oito reais e setenta e sete centavos) provenientes do co-financiamento do Município, totalizando R$ 7.072,61 (sete mil e setenta e dois reais e sessenta e um centavos) para cada Entidade beneficiada.

O referido repasse totalizará o montante de R$ 35.363,05 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e cinco centavos), sendo R$ 29.469,20 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) oriundos de recursos estaduais e, R$ 5.893,85 (cinco mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos) oriundos de recursos municipais.

Comprometidos com a responsabilidade social e sabedores da importância do repasse desses recursos para a manutenção das atividades da entidades beneficiadas, contamos com a especial atenção dos Nobres Edis na apreciação e deliberação positiva do presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim, 11 de agosto de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal